DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1057** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 6
Homologação / Adjudicação 6

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Atos Legislativos 9
Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.774/2022
(DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022)

"Altera os artigos 5º e seu parágrafo único e artigo 6º, da Lei Municipal n. 1.766 de 31 de outubro de 2022."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os artigos 5º e seu parágrafo único e artigo 6º, da Lei Municipal n. 1766 de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação e denominação do Distrito Empresarial para implantação no município de Dourado e dá outras providências, passando os mesmos a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 5º Na implantação do Distrito Empresarial poderá haver diversidade de empreendimentos, podendo ser indústria, comércio e/ou serviços.

Parágrafo único: Os níveis máximos de complexidade que serão aceitos nos empreendimentos enquadram-se nos níveis I_1 e I_2, tendo em vista o grau de risco ambiental das atividades que serão permitidas no local, sendo I_1 para atividades virtualmente sem risco ambiental e I_2 para atividades de risco ambiental leve, nos moldes da Lei Estadual nº 5.597 de 06 de fevereiro de 1987 e do Decreto Estadual 47.400 de 04 de dezembro de 2002 que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n. 9.509 de 20 de março de 1997.

Art. 6º Os lotes terão tamanhos variados, sendo em sua totalidade 45 unidades, perfazendo uma área de 22.216,73m2, 01 (um) Sistema Viário composta por vias de circulação, calçadas e acessos com 14.640,94m2 e 01 (uma) Área de Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos denominado Área Institucional, Sistema de Lazer 1 e Sistema de Lazer 2 à 10 com 9.442,33m2, conforme abaixo descriminado:

Histórico da Área da Gleba			
Histórico do Uso da Área	**Área (m²)**	**%**	
1- Área de Lotes (45 unidades)	**22.216,73**	**47,98**	
2- Áreas de Uso Comum			
2.1- Sistema Viário	**14.640,94**	**31,62**	
2.1.1- Via de Circulação, calçadas e acessos	14.640,94	31,62	
2.2- Equipamentos Públicos Comunitários e Urbanos	**9.442,33**	**20,40**	
2.2.1- Área Institucional *2.2.2-Sistema de Lazer 1* *2.2.3-Sistema de Lazer 2 à 10 (9 lotes)*	*150,00* *5.049,62* 4.242,71	*0,32* *10,91* *9,17*	
TOTAL DA ÁREA DA GLEBA À LOTEAR	**46.300,00**		**100,00**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 20 de dezembro de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.884_/2022
(De 19 de dezembro de 2022)

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos para o exercício de 2.023 e regulamenta a forma e prazo para recolhimento, e dá outras providencias".

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal do município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 3º, 9º, 201 e 203, do Código Tributário do Município, Lei Municipal 1.123 de 20 de dezembro de 2006, autoriza a atualização monetária de valores de Tributos Municipais, multas de qualquer natureza e preços públicos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

Considerando, o índice inflacionário acumulado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, últimos doze meses, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE;

Considerando, a necessidade de atualizar monetariamente os tributos de competência municipal, para atendimento das exigências da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

Considerando-se a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando, por fim, o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

DECRETA

Artigo 1º_- Os valores das tabelas I, II, III, IV, V, VI. VII, VIII, IX e X, constantes do Código Tributário do Município e os valores dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal, constante do Decreto Municipal nº 1.860, de 19 de janeiro de 2010, artigo 8º, itens I e II, serão atualizados monetariamente mediante o índice de 5,90 % (cinco virgula noventa por cento) correspondente ao IPCA/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

Artigo 2º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser efetuado das seguintes formas:

I – Pagamento à vista em cota única ou em duas parcelas mensais sucessivas, com desconto de 10%;

II - Pagamento parcelado em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sem descontos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 19 de dezembro de 2.022

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO 2885/2021
(DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022)

"Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos de Natal e Ano Novo no Município de Dourado no ano de 2.022"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO a tradição dos festejos de final de ano, em especial o caráter familiar de tais reuniões;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo a decretação ou não de pontos facultativos nesses períodos;

CONSIDERANDO a necessidade de previamente se estabelecer adequado planejamento contábil e gerencial;

DECRETA

Art. 1º Ficam decretados os pontos facultativos em todas as repartições públicas da Administração Pública Municipal nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º As repartições públicas terão seu funcionamento retomado às 08h00 do dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º Excetuam-se às regras contidas no artigo 1º os serviços públicos essenciais, assim considerando como os serviços de Pronto Socorro Municipal, Hospital e Maternidade Dr. Idio Carli e Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, que funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dourado/SP, 19 de dezembro de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.274 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

.

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar** do cargo de Coordenador de Tributos, Fiscalização e Controle de Arrecadação, de provimento "Em Comissão", o Sr. DANILO ELIAS, R.G. n.º 45.649.334-7 e CPF nº 353 922 548 02 e PIS/PASEP 19032882824.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 16 de Dezembro de 2.022.-.

GINO JOSE TORREZAN
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 16 de Dezembro de 2.022.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

....

PORTARIA Nº 3.275 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – NOMEAR, para o cargo de Diretor do Departamento da Administração, de provimento "Em Comissão", o Senhor DANILO ELIAS, RG. nº 45.649.334-7, CPF nº 353 922 548 02 e PASEP nº 19032882824, com vencimentos equivalentes a Faixa 23, Nível IV, do anexo II, da tabela de Vencimentos da Lei Municipal 1.745 de 18/03/2022.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, a 19 de Dezembro de 2.022.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

GINO JOSÉ TORREZAN
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal a 19 de Dezembro de 2.022.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretario da Administração

....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2022
DISPENSA N.º 095/2022
"LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O SHOW DA VIRADA".

Em face de todos os procedimentos adotados por esta Administração com vistas a aquisição em tela.

Diante dos pareceres da Comissão Permanente de Licitações e Jurídico acostados aos autos e ainda, havendo a disponibilidade orçamentária para atendimento da demanda, AUTORIZO a contratação em tela, RATIFICANDO o processo em tela.

Encaminhe-se ao Departamento de Administração para a lavra do empenho e colheita das assinaturas.

Dourado, 19 de dezembro de 2.022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

....

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 093/2022
PROCESSO LICITATORIO 150/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTO SHOW DA VIRADA QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/12/2022.

CONTRATO Nº. 132/2022

CONTRATADA: TOTALSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 42.257.722/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:
02.12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02.12.01 – SETOR DE CULTURA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 16 de dezembro de 2022.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

....

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000141/22** PREGÃO PRESENCIAL **27/2022,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.000 METROS DE CERCA PROVISORIA PARA A CONTENÇÃO DO GADO COM REAPROVEITAMENTO DA CERCA EXISTENTE RETIRA PELA EMPRESA CONTRATADADO PROGRAMA MELHOR CAMINHO, RETIRADA DE APROXIMADAMENTE 1.000 METROS DE CERCA PROVISORIA E INSTALAÇÃO DE**

CERCA DE 9.900 METROS DE CERCA DEFINITUVA NA FAIXA CORRETA, EM TRACHOS DA ESTRADA RURAL MUNICIPAL DENOMINADA DRD-060(DOURADO – BOCAINA – KMZ 22º08’18.07’S – 48º19’02.28’O ELEV 705M), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 13/12/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma

6358	Rodrigo Godoy - Eireli	Valor Total
Item	CNPJ: 21.706.616/0001-52	
	Rua Edson Fabiano Rodrigues, 169 - Jd Granja Cecília 1, BAURU - SP, CEP: 17056-320	
	Telefone: 11-972931009Fax:	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	697.600,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize o Contrato, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 19 de dezembro de 2022

GINO JOSE TORREZAN

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

PORTARIA Nº012/2022

CLAUDIA BATISTA PEREIRA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 2º da portaria nº10/2022 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica, através da presente Portaria, conforme dispõe o artigo 31, II, a, do Regimento Interno, autorizadas e concedidas férias ao Servidor Valdir Alves da Costa Filho no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dourado, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se.

CLAUDIA BATISTA PEREIRA ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Dourado

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO OS FERIADOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, DATAS COMEMORATIVAS E RELIGIOSAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022,
CONSIDERANDO A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO DO DUODÉCIMO,

RESOLVE:

Art. 1.º - O art. 3º do Ato do Presidente nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3.º *- Todas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Dourado ficarão suspensas no período mencionado no artigo 1º deste, sendo retomadas em 09 de janeiro de 2023.*

Art. 2.º -Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Dourado, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

CLÁUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
PRESIDENTE